

## SÃO SEBASTIÃO

# SÃ⊕ SEBASŤIÃ⊕

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição nº 244 - 07 de Maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 012/18

PROCESSO Nº: 60.290/18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. POR ALTERAÇÕES NO EDITAL QUE IMPLICAM NA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA, ESTAMOS SUSPENDENDO A SESSÃO INICIALMENTE MARCADA PARA O DÍA 07 DE MAIO DE 2018 ÀS 9:30 HORAS. A NOVA DATA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI.

SÃO SEBASTIÃO, 04 DE MAIO DE 2018.

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/18 PROCESSO Nº 60.480/18

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS E AMADORAS DO MUNICÍPIO NA MODALIDADE DE FUTSAL.

DATA DA SESSÃO: 21/05/2018 - HORÁRIO: 9:30 HORAS.

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO SÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR.

SÃO SEBASTIÃO, 07 DE MAIO DE 2018.

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/18

PROCESSO Nº 60.473/18

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRÓ DE PREÇO PARA KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DENGUE A SEREM UTILIZADOS NO MUNICÍPIO. DATA DA SESSÃO: 22/05/2018 - HORÁRIO: 9:30 HORAS. ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO SÃO SEBASTIÃO/SP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO

SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR.

SÃO SEBASTIÃO, 07 DE MAIO DE 2018.

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 60.672/18 (IN nº 024/18), com fundamento no "caput", do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para fornecimento de vale transporte, na forma de bilhete eletrônico "BUSSCARD", para deslocamento nos trechos de trabalho dos usuários do PEAD.

São Sebastião, 04 de maio de 2018.

Luiz Carlos Biondi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo - 2018SEGOV020 - Processo n.º 60.272/18

Locador: Nelson Luis Fernandes

Locatário: Município de São Sebastião.

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Capitão Luiz Soares nº 33, Centro – São Sebastião/SP, para instalações

da sede do Fundo Social de Solidariedade, em atendimento a Secretaria de Governo. Prazo: 12 (doze) meses.

Dispensa Por Justificativa: 023/18

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data: 19.03.2018.

Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Nelson Luis Fernandes pelo locador.

#### DECRETONº 7191/2018

#### "Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 2699/2018, de 07 de março de 2018.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 20/04/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º

DECRETA

Artigo 1º - É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor UBALDO LEME FILHO, matrícula nº 2841-0, no cargo de médico 40h, Referência 22 "J", admitido em 01 de junho de 1992.

 $Artigo\ 2^{o}\ -\ Perceber\'a\ o\ servidor,\ proventos\ integrais,\ com\ reajustes\ pela\ paridade\ total.$ Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de Maio 2018.

São Sebastião, 27 de abril de 2018.

FELIPE AUGUSTO Prefeito

#### DECRETON° 7192/2018

"Altera a estrutura administrativa da Prefeitura de São Sebastião."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 79 da Lei Complementar nº 223/2017.

Art. 1º - Transforma, remaneja e altera a denominação das seguintes unidades e seus respectivos cargos, conforme consta o quadro abaixo:

	Unidade	Cargo	Ref	<u>Lotação</u>
De	Ordenador de Despesa	Ordenador	C2	Secretaria de Governo
Para	Departamento de Orçamento	Diretor de Departamento	C2	Secretaria de Planejamento
				-

Divisão de Planejamento e Chefe de Divisão Secretaria de Planejamento Orçamento Secretaria de Planejamento Para Divisão de Orçamento Chefe de Divisão C4 De Auditor de Controle Interno Auditor Secretaria da Fazenda Auditor de Controle Interno C2 Secretaria de Planejamento Divisão de Convênios e Captação Chefe de Divisão Secretaria de Planejamento de Recursos Para Divisão de Convênios e Captação Chefe de Divisão Secretaria de Governo de Recursos De Departamento de Assuntos Diretor de Departamento Secretaria de Governo Parlamentares Para Diretor de Departamento de Assuntos Secretaria de Governo Departamento Parlamentares e Convênios Departamento Eventos Diretor de Departamento Secretaria de Esportes de Esportivos Departamento Administrativo Diretor de departamento Secretaria de Esportes

- §1° O Departamento de Orçamento fica vinculado ao Secretário de Planejamento.
- §2° O Auditor de Controle Interno fica vinculado ao Secretário de Planejamento.

§3° - A Divisão de Convênios e Captação de Recursos fica vinculada ao Departamento de Assuntos Parlamentares e Convênios na Secretaria de Governo.

§4° - A Divisão de Orçamento fica vinculada ao Departamento de Orçamento na Secretaria de Planejamento.

§5° - Fica vinculado ao Departamento Administrativo, a Divisão de Projetos e Marketing, Divisão de Eventos e Divisão de Manutenção de Quadras e Estruturas Esportivas, todos da Secretaria de Esportes, o restante da estrutura da secretaria permanece inalterada.

**Art. 2º** - Determina as seguintes atribuições e competências aos cargos renomeados:

I - Compete ao Diretor de Orçamento: I - coordenar, programar e supervisionar as atividades de elaboração e atualização de Planos Plurianuais do Governo Municipal, bem como de elaboração das diretrizes orçamentárias; II - programar, dirigir e supervisionar a elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura; III - preparar calendário de atividades, normas, rotinas e instruções visando à modernização dos processos de elaboração e execução orçamentária nos diversos órgãos Municipais; IV - orientar e coordenar junto às unidades administrativas a elaboração das propostas parciais, providenciando a sua conferência; V - acompanhar os trabalhos de impressão e publicação da proposta orçamentária e do orçamento aprovado, efetuando a revisão dos originais; VI - manter atualizados os controles da execução orçamentária, de modo que possa informar aos órgãos interessados sobre o andamento dos planos e programas previstos no orçamento; VII - acompanhar a execução orçamentária na fase de empenho prévio, analisando e autorizando a realização de despesas em articulação com a Divisão Financeira; VIII - informar às unidades responsáveis sobre as dotações orçamentárias em vias de esgotamento; IX - preparar, quando necessário, planos de contenção de despesas, obedecida a orientação superior; X - dar parecer sobre pedidos de abertura de créditos adicionais e fornecer os elementos solicitados pelos órgãos interessados; XI - providenciar a preparação, se necessário, de expedientes relativos à abertura de créditos adicionais; XII -executar outras atribuições afins.

II - Compete ao Diretor de Assuntos Parlamentares e Convênios: I - prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais; II - acompanhar o andamento de processos parlamentares de interesse do Executivo; III acompanhar as matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do Executivo; IV - proceder a leitura diária das publicações oficiais; V - elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros; VI -elaborar pronunciamentos; VII - prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais; VIII -assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos; IX - elaborar plano de trabalho, acompanhar a tramitação e coordenar todos os trabalhos que se fizerem necessários para a obtenção de recursos mediante Convênios junto ao Governo Federal e Estadual ou outros órgãos ligados a estes:

Art. 3° - Ficam remanejados 02 (dois) cargos de Assessor de Gestão da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria de Governo.

Art. 4° - Ficam remanejados 02 (dois) cargos de Assessor de Gestão da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 5° - Ficam remanejados 04 (quatro) cargos de Apoio Operacional da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 6° - Ficam remanejados 02 (dois) cargos de Apoio Operacional da Secretaria de Esportes para a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária. Art. 7° - Fica remanejado 01 (um) cargo de Apoio Operacional da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria

Art. 8° - Determina a Secretaria de Administração que atualize os arquivos do Departamento de Recursos Humanos a fim de garantir os direitos e deveres dos servidores ocupantes dos cargos referentes a estas alterações.

Art. 9° - Determina a Secretaria de Planejamento que insira estas alterações nas informações contidas nos Projetos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual a fim de subsidiar as futuras

Art. 10 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por contas de dotações orçamentárias próprias, remanejadas pela Secretaria da Fazenda, conforme previsto no parágrafo único do artigo 79 da Lei Complementar 223/2017. Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 02 de maio de 2018. FELIPE AUGUSTO

Prefeito

#### DECRETON° 7193/2018

"Concede autorização para colocação de cancelas/guaritas no bairro Reserva du Moulin."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica concedido a autorização para colocação de cancelas e guaritas, no bairro "RESERVA DU MOULIN" pelo prazo indeterminado, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 2507, de 24 de outubro de 2017.

§1º- A manutenção das áreas públicas, como praças, quadras esportivas, áreas verdes e institucionais passarão a ser artigo 4º da Lei Municipal nº 2507, de 24 artigo 2º, §8º da Lei 6766, de 19 de dezembro de 1979. §2º- A outorga da concessão administrativa, como prevista neste artigo, não alterará a natureza jurídica dos bens

públicos do respectivo bairro, não havendo desafetação de suas categorias originais, respeitando o que dispõe o artigo 180, inciso VII, da Constituição do Estado de São Paulo e, artigo 139, inciso VI da Lei Orgânica Municipal. Art. 2º - A outorga da concessão implicará no uso dos bens públicos de uso comum referidos no artigo anterior,

observando-se, na sua utilização, os seguintes requisitos:

Submeter-se a concessionária à fiscalização do Poder Concedente;

Obrigar-se a concessionária:

a preservar, conservar e manter os bens concedidos, especialmente quanto às condições ambientais existentes na área de loteamento, as suas expensas e sob sua responsabilidade, sem ônus para o município;

a orientar os proprietários quanto à necessária observância da legislação aplicável;

a manter em perfeito estado de conservação todos os bens recebidos em concessão, realizando obras necessárias para sua conservação, manutenção e recuperação, sempre após previa consulta e autorização do concedente;

a não alterar o uso dos bens objeto da concessão, nem tampouco suas características originais sem prévia e expressa autorização do poder concedente; a adotar, observadas as condições impostas pela presente Lei, todas as evidências necessária a manter o meio

ambiente, a ordem pública e a segurança, nos limites territoriais em se situem os bens concedidos; a manter quadro de funcionários suficientes à implementação das obrigações relativas ao contrato de concessão; Art. 3° - O Município, como Poder Concedente, manterá todas as prerrogativas e deveres inerentes ao Bairro

RESERVA DU MOULIN cabendo-lhe especialmente: I - fiscalizar o uso dos bens concedidos;

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online



### SÃO SEBASTIÃO



#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição nº 244 - 07 de Maio de 2018

II – promover a vigilância sanitária;

Art. 4° - Sobrevindo a extinção da concessão, pelo decurso do prazo ou por fato alheio à responsabilidade da concessionaria, todas as benfeitorias realizadas nos bens concedidos reverterão ao Poder Concedente, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5° - Este Decreto entra vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 07 de maio de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

#### DECRETONº 7194/2018

"Institui a Comissão de Ética Pública (CEP) e dá outras providências."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Ética Pública (CEP) da Prefeitura Municipal de São Sebastião, vinculada à Secretaria de Assuntos Jurídicos, que tem por finalidade promover a ética pública na administração municipal.

I - dar subsídios ao Prefeito e aos Secretários Municipais em matéria de ética pública;

II - orientar e aconselhar sobre conduta ética do servidor no exercício das funções públicas, no relacionamento com agente externo e no resguardo do patrimônio público;

III - elaborar e administrar a aplicação do Código de Conduta Funcional da Administração Municipal, devendo: a) submeter ao Prefeito medidas para seu aprimoramento;

b) dirimir dúvidas a respeito de interpretação de suas normas, deliberando sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, condutas que possam configurar violação deste, se for o caso, adotar as providências nele previstas;

d) dar ampla divulgação ao seu conteúdo;

IV- elaborar e aprovar seu regimento interno e plano de trabalho;

V- escolher o seu Presidente.

Parágrafo Único. A Comissão deverá elaborar e publicar os documentos a que se referem o inciso III e IV deste caput no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 3° A Comissão de Ética Pública será integrada por três membros titulares e três suplentes, escolhidos pelo Prefeito dentre servidores públicos municipais do poder executivo, para mandatos de três anos, permitida uma única recondução.

§1º A nomeação dos membros da CEP deve ser publicada por meio de Portaria do Prefeito;

§2° Na designação que se refere o caput, deverá ser garantido que cinquenta por cento (50%) do total de titulares e suplentes seja de quadro permanente da Prefeitura.

§3º Ao final do mandato dos integrantes da Comissão de Ética Pública, o Prefeito Municipal terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para indicação de cada novo membro, ou, para quando for o caso, para a sua respectiva recondução. Art. 4° Os trabalhos da CEP devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - proteção à honra e à imagem das pessoas envolvidas;

II - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar; e

III - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos, com as garantias asseguradas neste

 $\textbf{Art. 5}^{\circ} \text{ Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das }$ atividades profissionais, ou pessoais, de membro da Comissão, deverão ser informados aos demais membros.

**Art. 6**° É dever do titular de entidade ou órgão da Administração Pública Municipal:

I - assegurar as condições de trabalho para que a Comissão de Ética Pública cumpra suas funções, inclusive para que do exercício das atribuições de seus integrantes não lhes resulte qualquer prejuízo ou dano;

II - dar tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pelas Comissões de Ética; e

III - conduzir em seu âmbito a avaliação da gestão da ética conforme processo coordenado pela Comissão de Ética

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 07 de maio de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

#### DECRETON° 7195/2018

"Regulamenta dispositivo da Lei Complementar nº 223/2017 e dá outras providências."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

Art. 1° - Fica determinado que as gratificações tratadas na Lei Complementar nº223/2017 não poderão passar o limite máximo de 85% (oitenta e cinco por cento).

Art. 2º - As gratificações acima do percentual estipulado no artigo anterior serão reduzidas a partir de 01 de maio de

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 07 de maio de 2018.

FELIPE AUGUSTO Prefeito

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

